



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

DECISÃO GABPRES

Trata-se de processo administrativo visando a contratação direta da empresa a **SAFETEC INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 07.333.111/0001-69, para o fornecimento de 1.575 (um mil quinhentos e setenta e cinco) licenças adicionais do Google Workspace Enterprise Standard, para atender as demandas desta Corte, no valor de R\$ 634.410,00 (seiscentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e dez reais).

Foram juntados aos autos o Estudo Técnico Preliminar SETIC/DVITIC (SEI nº 1924676), Termo de Referência SECOP/SEAC (SEI nº 1930242) Informações e documentos acerca da Exclusividade ([1967769](#); [1967771](#)); Proposta Comercial ([1952069](#)); Certidões Negativas e SICAF ([1952079](#)); Informação DVCOP ([1980171](#)); Manifestação SETIC/DVTIC ([1995315](#)); Nota de Dotação ([2012344](#)).

Por fim, Parecer AJAP/TJ (SEI nº [2025704](#)) opinando favoravelmente ao **deferimento do pleito**, com fundamento no art. 74, I da Lei n. 14.133/2021, que torna inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

É o relatório. Decido.

A inexigibilidade de licitação é uma das modalidades de contratação direta, constante no art. 74, inciso I da Lei n.º 14.133/2024, que dispõe o seguinte:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Em razão do preceito legal acima e da necessidade de aquisição de licenças, conforme descrito no estudo técnico preliminar ([1924676](#)), foi proposta a contratação da empresa epigrafada por ser única fornecedora, no momento, das licenças do do Google Workspace Enterprise Standard.

No que se refere à comprovação da exclusividade, o requisito legal foi cumprido com a juntada das informações prestadas pela empresa SAFETEC INFORMÁTICA LTDA ([1967769](#); [1967771](#)), bem como pela manifestação da lavra da Divisão de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação ([1995315](#)).

Ademais, conforme atesto da DVTIC, resta comprovado o requisito da exclusividade de fornecimento das licenças em comento, posto que não se pode contratar um mesmo produto com empresas diferentes, porém, ressalta-se que o período de contratação restringe-se à vigência do Contrato Administrativo nº 019/2020-FUNJEAM.

Pelo exposto, estando configurada a inexigibilidade de licitação no presente caso, considerando a exclusividade da empresa a ser contratada, torno inexigível a licitação para a contratação direta da empresa **SAFETEC INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.333.111/0001-69, para o fornecimento de 1.575 (um mil quinhentos e setenta e cinco) licenças adicionais do Google Workspace Enterprise Standard, para atender as demandas desta Corte, no valor de R\$ 634.410,00 (seiscentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e dez reais), com fulcro no Art. 74, I da Lei n.º 14.133/2021.

À Secretaria de Expediente para confecção da respectiva portaria de inexigibilidade de licitação.

Após, à SECOF para providências subsequentes.

(assinatura digital)

Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jomar Ricardo Saunders Fernandes, Desembargador de Justiça**, em 10/02/2025, às 12:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2027887** e o
código CRC **1D21640F**.

2024/000060358-00

2027887v4

Criado por [juliana.oliveira](#), versão 4 por [felipe.walker](#) em 10/02/2025 06:52:44.